



PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2014-2024: IMPLICAÇÕES E PROJEÇÕES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Gizelle Rodrigues dos Santos; Márcio Adriano de Azevedo

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte; gizelle.santos@ifrn.edu.br

Resumo: Dentre suas estratégias, o segundo Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) elenca a ampliação de programas e execução/aprofundamento de ações de atendimento aos alunos da educação básica, por meio de programas suplementares de alimentação. O Programa que destina recursos para a alimentação escolar de estudantes da educação básica brasileira é o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). As últimas avaliações apontaram como um dos principais problemas para a não consecução ou a consecução parcial das metas e dos objetivos previstos no PNE anterior foi justamente o financiamento. É nesse cenário que objetivamos demonstrar nesta pesquisa as implicações que metas e estratégias do PNE 2014-2024 podem ter sobre o PNAE, sobretudo no que tange à destinação de recursos financeiros. A metodologia adotada foi alicerçada na abordagem quali quantitativa e tratou-se de análise documental e revisão bibliográfica. Cálculos quanto às metas do PNE 2014-2024 referentes à universalização da educação básica e educação em tempo integral permitiram aferir a necessidade de um incremento orçamentário substancial para a merenda da população escolar da rede pública a ser beneficiada, da ordem de, no mínimo, 49,82% do valor repassado pelo PNAE no ano de 2013. Metas e estratégias que tratam de indígenas e quilombolas, do atendimento educacional especializado, do Ideb, da alfabetização da população com 15 anos ou mais e do CAQ também apontaram para um aumento necessário da cobertura do PNAE. Dessa forma, foi possível demonstrar a relação direta que o Plano e o Programa estudados apresentam.

Palavras-chave: Plano Nacional de Educação 2014-2024, Programa Nacional de Alimentação Escolar, Educação básica, Financiamento.

Introdução

No presente estudo, buscamos relacionar duas grandes áreas do conhecimento: Educação e Nutrição. Pela amplitude de ambas, focamos especificamente em duas políticas públicas: o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Resultado das disposições legais contidas no artigo 214 da Constituição Federal de 1988, com vigência de 10 anos (BRASIL, 2009a) e exarado pela Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014,



trataremos do segundo Plano Nacional de Educação¹ (PNE 2014-2024) regulamentado no Brasil (BRASIL, 2014b).

Dentre suas estratégias, o PNE 2014-2024 elenca a ampliação de programas e execução/aprofundamento de ações de atendimento aos alunos da educação básica, por meio de programas suplementares de alimentação.

Sabemos que a alimentação é um direito dos alunos da educação básica brasileira presente tanto no artigo 208, inciso VII da Constituição Federal de 1988, quanto no artigo 4º, inciso VIII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que garantem o “[...] atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de [...] alimentação [...]” (BRASIL, 2009a, p. 1; 2013b, p. 3). Além disso, a nutrição é um dos aspectos fisiológicos da aprendizagem humana. Isto significa que, independentemente dos métodos pedagógicos empregados, uma nutrição inadequada irá dificultar a aprendizagem, e essa dificuldade será mais proeminente em alunos com baixo nível socioeconômico (SIGMAN et al, 2014).

O Programa que destina recursos para a alimentação escolar de estudantes da educação básica brasileira é o PNAE (BRASIL, 2013d).

Pelo montante de verba implicado no alcance de todas as metas do PNE, não é por acaso que o tema de maior polêmica no trâmite de seu projeto de lei tenha sido o financiamento (CABRAL NETO, 2014).

Dessa forma, o objetivo dessa pesquisa foi demonstrar as implicações que metas e estratégias do PNE 2014-2024 podem ter sobre o PNAE, sobretudo no que tange à destinação de recursos financeiros.

Metodologia

Para a elaboração deste trabalho, a metodologia adotada foi alicerçada na abordagem quali-quantitativa e tratou-se de análise documental e revisão bibliográfica.

¹ Nesse texto, iremos nos referir ao segundo Plano Nacional de Educação como PNE 2014-2024 e não apenas PNE para diferenciá-lo do primeiro PNE do decênio 2001-2011 que possa ter apenas a menção da sigla, sem ser seguido da data, em outros textos.



Como afirmam Marconi e Lakatos (2003), o primeiro passo de qualquer pesquisa científica, para que se recolham informações prévias sobre o campo de interesse, é o levantamento de dados, sendo feito de duas maneiras: pesquisa documental e pesquisa bibliográfica, conforme realizamos nesse estudo.

Minayo (2014) relata que a experiência de trabalho com as abordagens quantitativas e qualitativas mostra que elas não são incompatíveis e podem ser integradas numa mesma pesquisa, além do fato de que em lugar de se oporem, os estudos quantitativos e qualitativos, quando elaborados conjuntamente, acabam por promover uma construção da realidade mais elaborada e completa.

Resultados e Discussão

Com a pretensa universalização da educação básica presentes nas metas 1² (Educação Infantil), 2 (Ensino Fundamental) e 3 (Ensino Médio) do PNE 2014-2024 (BRASIL, 2014b), podemos observar na Tabela 1 que ainda há um considerável número de pessoas entre 4 e 17 anos a serem contempladas para que as três metas citadas sejam alcançadas:

Tabela 1³ - População brasileira de 4 a 17 anos (total, dentro e fora da escola e na escola pública), em 2013⁴.

	4 ou 5 anos (Educação Infantil)	6 a 14 anos (Ensino Fundamental)	15 a 17 anos (Ensino Médio)
População total⁵	5.549.000	28.840.000	10.642.000
População na escola⁶	4.514.000	28.390.000	8.975.000
População fora da escola⁷	1.035.000	450.000	1.667.000
População na rede pública^{8,9}	3.326.818 (73,7%)	24.415.400 (86%)	7.817.225 (87,1%)

² Não tivemos como estimar a ampliação da “[...] oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos [...]” (BRASIL, 2014a, p. 5), pois os dados da Pnad – 2013 apenas contemplam a população de 4 anos ou mais.

³ Esta Tabela foi elaborada tendo em vista que, para a projeção do incremento financeiro do PNAE, tivemos que calcular mais dados além dos que se encontram disponibilizados pelo IBGE.

⁴ Em julho de 2015, data em que esta análise foi realizada, os dados de 2014 e 2015 ainda não haviam sido publicados pelo IBGE. Por esta razão, tomaram-se como referência os dados de 2013.

⁵ Dados da Pnad – 2013 que constam na tab3_10.

⁶ Dados da Pnad – 2013 que constam na tab3_11.

⁷ Dados calculados subtraindo-se a população na escola da população total, para cada faixa etária.



População fora da escola que ingressaria na rede pública¹⁰	762.795	387.000	1.451.957
------------------------------------------------------------------------------	---------	---------	-----------

Fonte: Elaboração própria a partir do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC) – Ministério da Educação (MEC), com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) – 2013.

Como vemos na Tabela 1, ainda chegamos a 2013 com um expressivo déficit quanto ao atendimento educacional nas faixas etárias elencadas. De modo comparativo, informamos que esse público, só na faixa de 4 a 17 anos, caso ingressasse na escola pública, perfaria um total de 2.601.752 pessoas, o que equivaleria, aproximadamente, à população de um estado como Sergipe (BRASIL, 2015).

O documento final da Conferência Nacional de Educação (Conae) afirma que, no Brasil, os movimentos sociais vêm exigindo a ampliação do atendimento educacional a parcelas cada vez maiores da sociedade. Entretanto, o Estado, de sua parte, vem atendendo a essas reivindicações de forma muito tímida, longe da universalização esperada (BRASIL, 2010).

A universalização da educação pública em todos os níveis e modalidades vem sendo entendida como um dos grandes desafios para o processo de democratização da educação brasileira (BRASIL, 2010). Documento formulado e aprovado pelo Fórum Nacional de Educação aponta que a consecução da universalização da educação básica obrigatória e, desse modo, a superação da desigual oferta da educação no Brasil deve perpassar pelos processos de organização e gestão dos sistemas de ensino e das instituições educativas. Dessa forma, “[...] a educação como direito fundamental, universal e inalienável deve ser garantida para todos(as), nos diferentes espaços sociais e geopolíticos, em todos os níveis, etapas e modalidades da educação” (BRASIL, 2013c, p. 34).

Também consideraremos para os cálculos de projeção do impacto financeiro a ser sofrido pelo PNAE com o sucesso da universalização da educação básica objetivado pelo PNE 2014-2024, a meta 6, referente à oferta de “[...] educação em tempo integral [...] de forma a atender, pelo

⁸ Números absolutos calculados multiplicando-se o percentual de cada faixa etária da população na rede pública pela população na escola.

⁹ Os números relativos (%) são dados da Pnad – 2013 que constam na tab3_8. Apesar de, na Tabela citada, não constar a idade de acordo com a rede de ensino, estamos utilizando em nossa Tabela como forma de poder obter uma aproximação de quantos dos que estão fora da escola, provavelmente, ocupariam vagas na rede pública.

¹⁰ Números calculados multiplicando-se o percentual de cada faixa etária da população na rede pública pela população fora da escola.



menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica” (BRASIL, 2014b, p. 12).

Para tanto, precisamos salientar que os dados de 2013 revelaram que, na rede pública, somente 12,5% dos alunos receberam educação em tempo integral (BRASIL, 2014a). Como foram considerados até aqui os dados da Pnad e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) de 2013, também consideramos os dados do PNAE desse mesmo ano. Naquela época, foram beneficiados 43,3 milhões¹¹ de alunos pelo Programa, que repassou R\$3.542.000.000 às entidades executoras (BRASIL, 2015).

Ressaltamos que todos os dados utilizados têm como referência o ano de 2013 por não termos como saber a real conjuntura numérica dos dados educacionais no ano de 2024 (ano de término da vigência do PNE 2014-2024).

Ademais, contabilizaremos os valores per capita para oferta da alimentação escolar a serem repassados às entidades executoras da merenda segundo a Resolução N° 26, de 17 de junho de 2013 (BRASIL, 2013d), conforme abaixo:

1. R\$0,30 para os alunos matriculados no ensino fundamental, no ensino médio e na Educação de Jovens e Adultos – EJA;
2. R\$0,50 para alunos matriculados na pré-escola, exceto para aqueles matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;
3. R\$0,50 para os alunos que frequentam, no contraturno, o Atendimento Educacional Especializado;
4. R\$0,60 para os alunos matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;
5. Complementação financeira de forma a totalizar o valor per capita de R\$0,90 para os alunos do Programa Mais Educação;
6. R\$1,00 para os alunos matriculados em creches, inclusive as localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

¹¹ Talvez haja uma quantidade maior de alunos beneficiados do que o total de alunos das redes públicas da educação básica constante na Tabela 1 (35,6 milhões), pois não estão computados os alunos acima de 17 anos. Além disso, para o PNAE, são considerados como integrantes das redes estadual, municipal e distrital os alunos da educação básica das entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial e confessionais; e da educação básica das entidades comunitárias, conveniadas com o poder público, porém essas pessoas também não estão computadas na Tabela 1.



7. R\$1,00 para os alunos matriculados em escolas de tempo integral¹².

De posse dessas informações, apresentamos os dois quadros abaixo:

Quadro 1 – Dados aproximados de quanto seria o acréscimo de destinação de verba ao PNAE caso a meta 6 do PNE 2014-2024 seja atingida para a população na rede pública de 4 a 17 anos que estava na escola em 2013.

EDUCAÇÃO EM TEMPO PARCIAL¹³ (considerando a população que estava na escola em 2013)				
	4 ou 5 anos (Educação Infantil)	6 a 14 anos (Ensino Fundamental)	15 a 17 anos (Ensino Médio)	Total
População na rede pública¹⁴	3.326.818	24.415.400	7.817.225	
População que está na escola pública em tempo parcial	415.852 (12,5% da população na rede pública para esta faixa etária)	3.051.925 (12,5% da população na rede pública para esta faixa etária)	977.153 (12,5% da população na rede pública para esta faixa etária)	
Valor per capita da merenda/dia	R\$0,50	R\$0,30	R\$0,30	
Valor total da merenda/ano¹⁵	R\$41.585.200	R\$183.115.500	R\$58.629.180	R\$283.329.880
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (considerando a população que estava na escola em 2013)				
	4 ou 5 anos (Educação Infantil)	6 a 14 anos (Ensino Fundamental)	15 a 17 anos (Ensino Médio)	Total
População na rede pública¹⁴	3.326.818	24.415.400	7.817.225	
População na rede pública que ingressaria na educação em tempo integral	831.705 (25% da população na rede pública para esta faixa etária)	6.103.850 (25% da população na rede pública para esta faixa etária)	1.954.306 (25% da população na rede pública para esta faixa etária)	

¹² Não tivemos como estimar os alunos que serão inseridos na EJA, já que os dados da Pnad – 2013 não contemplam uma subdivisão para esse público. Não consideraremos os alunos a serem inseridos no Programa Mais Educação por não termos como incluí-los em nossas estimativas. Os alunos a serem matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos e que frequentarão, no contraturno, o Atendimento Educacional Especializado serão discutidos mais à frente. A justificativa da impossibilidade de computar os alunos em creches foi dada na nota de rodapé de número 2.

¹³ Dados calculados para que se retire do montante este valor, pois, caso sejam mantidos, estes alunos estarão recebendo o valor da merenda em duplicidade.

¹⁴ Dados da Tabela 1.

¹⁵ Números calculados multiplicando-se a quantidade de cada faixa etária da população que está na escola pública em tempo parcial pelo valor per capita da merenda/dia e por 200 dias letivos. O número de dias de atendimento considerado no cálculo dos valores foi de duzentos dias letivos/ano, conforme BRASIL (2013d).



Valor per capita da merenda/dia	R\$1,00	R\$1,00	R\$1,00	
Valor total da merenda/ano	R\$166.341.000	R\$1.220.770.000	R\$390.861.200	R\$1.777.972.200

Fonte: Elaboração própria a partir do SIMEC – MEC, com dados do IBGE/Pnad – 2013.

Quadro 2 - Dados aproximados de quanto seria o acréscimo de destinação de verba ao PNAE caso as metas 1, 2, 3 e 6 do PNE 2014-2024 sejam atingidas com a universalização da educação básica.

EDUCAÇÃO EM TEMPO PARCIAL (considerando alunos ingressos com a universalização)				
	4 ou 5 anos (Educação Infantil)	6 a 14 anos (Ensino Fundamental)	15 a 17 anos (Ensino Médio)	Total
População fora da escola que ingressaria na rede pública¹⁶	572.096	290.250	1.088.967	
Valor per capita da merenda/dia	R\$0,50	R\$0,30	R\$0,30	
Valor per capital da merenda/ano	R\$57.209.600	R\$17.415.000	R\$65.338.020	R\$139.962.620
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (considerando alunos ingressos com a universalização)				
	4 ou 5 anos (Educação Infantil)	6 a 14 anos (Ensino Fundamental)	15 a 17 anos (Ensino Médio)	Total
População fora da escola que ingressaria na rede pública¹⁷	190.699	96.750	362.989	
Valor per capita da merenda/dia	R\$1,00	R\$1,00	R\$1,00	
Valor per capital da merenda/ano	R\$38.139.800	R\$19.350.000	R\$72.597.800	R\$130.087.600

Fonte: Elaboração própria a partir do SIMEC – MEC, com dados do IBGE/Pnad – 2013.

A partir das projeções calculadas isoladamente, podemos aferir que o valor total que seria repassado pelo PNAE ante ao sucesso de alcance das metas 1, 2, 3 e 6 do PNE 2014-2024, tendo por base dados de 2013, seria: R\$139.962.620 + R\$130.087.600 + (R\$1.777.972.200 – R\$283.329.880¹⁸) = R\$1.764.692.540¹⁹.

¹⁶ Os dados se referem a 75% da população fora da escola que ingressaria na rede pública para cada respectiva faixa etária a partir dos valores obtidos na Tabela 1.

¹⁷ Os dados se referem a 25% da população fora da escola que ingressaria na rede pública para cada respectiva faixa etária.

¹⁸ Os 12,5% dos alunos que estavam na escola em tempo parcial em 2013 foram excluídos, senão haveria duplicidade quando somássemos aos 25% da população que ingressaria na escola em tempo integral.



Podemos observar que o valor total encontrado corresponde a 49,82% do que valor repassado pelo PNAE às entidades executoras no ano de 2013, que foi da ordem de R\$3.542.000.000, conforme mencionado anteriormente.

Preocupa-nos que esse impacto financeiro possa ser tão significativo quanto mostra a tendência acima, haja vista que, avaliação realizada pelo MEC tenha apontado uma ausência de mecanismos concretos de financiamento para o PNE anterior (2001-2011) (BRASIL, 2009c).

Pelo exposto, é imperativa a defesa de mais recursos para a educação, tendo em vista que o gasto total por estudante no Brasil ainda é muito baixo comparado a outros países (CABRAL NETO, 2014).

Para indígenas e quilombolas, o PNE 2014-2024 contempla aumento da oferta na educação básica presente nas estratégias 1.10 – “fomentar o atendimento das [...] comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil [...]” (BRASIL, 2014b, p. 6); 2.10 – “estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações [...] indígenas e quilombolas [...]” (BRASIL, 2014b, p. 7); 10.3 – “fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, [...] considerando as especificidades [...] das comunidades indígenas e quilombolas, [...]” (BRASIL, 2014b, p. 19); e 11.9 – “expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as [...] comunidades indígenas e quilombolas [...]” (BRASIL, 2014b, p. 20).

Referente ao atendimento educacional especializado, a meta 4 visa “universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado [...]” (BRASIL, 2014b, p. 9).

Como tanto para alunos matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos como para alunos que frequentam, no contraturno, o Atendimento Educacional Especializado o valor per capita da merenda é maior em relação aos demais alunos de escolas de tempo parcial da educação básica, podemos inferir que, com o aumento do número de estudantes destes públicos, conforme fazem referência as estratégias e a meta acima,

¹⁹ Esse valor seria ainda maior caso pudéssemos mensurar os alunos da educação básica acima de 17 anos (inclusive da educação de jovens e adultos), das entidades filantrópicas ou por elas mantidas e das entidades comunitárias, conveniadas com o poder público.



o valor de repasse do PNAE necessitará ser maior, apesar de não termos como calcular da forma como realizamos nos quadros de projeção de aumento de gastos que construímos para esta pesquisa.

Ademais, a estratégia 7.17, vinculada à meta que elenca a melhoria da aprendizagem de modo a atingir determinadas médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), aponta para “[...] ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de [...] alimentação [...]” (BRASIL, 2014b, p. 15).

Quanto à estratégia 9.7, atrelada à meta de elevação da taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais, erradicação do analfabetismo absoluto e redução da taxa de analfabetismo funcional, está definida a execução de “[...] ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de [...] alimentação [...]” (BRASIL, 2014b, p. 18).

Ora, se os recursos financeiros suplementares destinados à alimentação dos alunos é o cerne do PNAE (BRASIL, 2009b), podemos inferir que uma abrangência maior desse Programa é necessária para que se faça jus ao que almejam as metas elencadas acima.

Além disso, duas estratégias de outras duas metas fazem menção à alimentação escolar. São elas a estratégia 19.2, da meta referente à gestão democrática da educação, que prevê: “ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) [...] dos conselhos de alimentação escolar [...]” (BRASIL, 2014b, p. 28); e a estratégia 20.7 cuja meta prevê a ampliação do investimento público em educação pública, preconizando a implementação do “[...] Custo Aluno Qualidade - CAQ [...] a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com [...] aquisição de [...] alimentação [...]” (BRASIL, 2014b, p. 29).

Conclusões

Cálculos quanto às metas do PNE 2014-2024 referentes à universalização da educação básica (metas 1, 2 e 3) e à meta 6 que aborda a educação em tempo integral permitiram aferir a necessidade de um incremento orçamentário substancial para a merenda da população escolar da



rede pública a ser beneficiada, da ordem de, no mínimo, 49,82% do valor repassado pelo PNAE no ano de 2013.

Metas e estratégias que tratam de indígenas e quilombolas, do atendimento educacional especializado, do Ideb, da alfabetização da população com 15 anos ou mais e do CAQ também apontaram para um aumento necessário da cobertura do PNAE.

A partir da análise realizada, pudemos concluir que o PNAE sofrerá uma ampliação de público e recursos financeiros significativos caso o PNE 2014-2024 tenha suas metas e estratégias alcançadas. Apesar da impossibilidade da exatidão numérica, foi possível demonstrar a relação direta que o Plano e o Programa estudados apresentam.

Referências

BRASIL. Constituição (1988). Emenda constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009. Dá nova redação ao art. 208 da Constituição Federal, alterando e inserindo parágrafos. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 12 nov. 2009a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm#art4>. Acesso em: 11 jun. 2015.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. **Programas**, Brasília, DF. 2015. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar>>. Acesso em: 12 jun. 2015.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD 2013: Síntese de Indicadores 2013**. Brasília, DF. 2013a. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2013/sintese_default.xls.shtm>. Acesso em: 12 jun. 2015.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. **Projeção da população do Brasil e das Unidades da Federação**. Brasília, DF, 2015. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/>>. Acesso em: 13 jun. 2015.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. **Censo Escolar da Educação Básica 2013: resumo técnico**. Brasília: O Instituto, 2014a, 39 p. Disponível em:



<http://download.inep.gov.br/educacao_basica/censo_escolar/resumos_tecnicos/resumo_tecnico_censo_educacao_basica_2013.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2015.

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 17 jun. 2009b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11947.htm>. Acesso em: 12 jun. 2014.

BRASIL. Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 05 abr. 2013b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12796.htm#art1>. Acesso em: 11 jun. 2015.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de julho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências**. Brasília, DF. 2014b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: 11 jun. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Documento Final da Conferência Nacional de Educação**. Brasília, DF, 2010. 165 p. Disponível em: <http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/pdf/documentos/documento_final_sl.pdf>. Acesso em: 18 ago. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Educação brasileira: indicadores e desafios: documentos de consulta**. Organizado pelo Fórum Nacional de Educação. Brasília, DF, 2013c. 95 p. Disponível em: <http://conae2014.mec.gov.br/images/pdf/educacao_brasileira_indicadores_e_desafios.pdf>. Acesso em: 18 ago. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Avaliação do Plano Nacional de Educação: 2001/2008**. Brasília, DF: MEC/INEP, 2009c, v.1. Disponível em: <<http://fnde.mec.gov.br/images/pdf/volume1.pdf>>. Acesso em: 11 jun. 2015.



BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/SASE). **Planejando a próxima década: conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação**, 2014b. Disponível em:

<http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf>. Acesso em: 11 jun. 2015.

BRASIL. Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 18 jun. 2013d.

Disponível em:

<https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000026&seq_ato=000&vlr_ano=2013&sgl_orgao=FNDE/MEC>. Acesso em: 12 jun. 2015.

CABRAL NETO, Antônio. Plano Nacional e Sistema Nacional de Educação: a difícil tarefa de conceber uma política de Estado. In: FRANÇA, Magna; MOMO, Mariangela (Org.). **Processo democrático participativo: a construção do PNE**. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2014.

CASTRO, Alda Maria D. A.; SANTOS, Luciane T. G. dos; BARBALHO, Maria Goretti C. Qualidade da educação, democratização do acesso, permanência e avaliação: os desafios da educação brasileira. In: FRANÇA, Magna; MOMO, Mariangela (Org.). **Processo democrático participativo: a construção do PNE**. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2014.

MARCONI, Maria de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. São Paulo: Editora Atlas, 2003, 5.ed.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. São Paulo: Hucitec, 2014. 14.ed.

SIGMAN, Mariano; PEÑA, Marcela; GOLDIN, Andrea P.; RIBEIRO, Sidarta. Neuroscience and education: prime time to build the bridge. **Nature Neuroscience**. VOLUME 17 | NUMBER 4 | APRIL 2014. Disponível em:

<http://repositorio.ufrn.br:8080/jspui/bitstream/1/11797/1/SidartaRibeiro_ICE_Neuroscience_and_Education.pdf>. Acesso em: 09 ago. 2015.